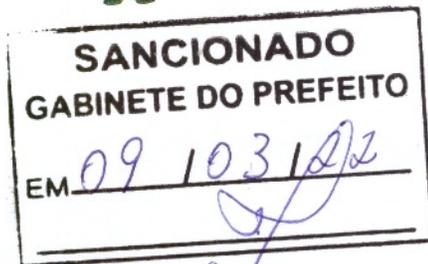




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 877/2022

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos vereadores a título de Revisão Geral Anual na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao índice INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2022.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal